



Legenda:

-  Diretriz Viária LC 886/2011
-  Desafetação de logradouros
-  LT 111/1 Gleba Ribeirão Pinguim



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

DESAFETAÇÃO DE LOGRADOUROS

Requerente:	PROGE	Processo:	32273/2020
		Data:	17/10/2023

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
PROCESSO: 32273/2020
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: OFÍCIO

PARECER nº 076/2022 – DPGT

À Procuradoria-Geral, A/C Luciana Sgarbi

Esse processo foi encaminhado ao IPPLAM pela Gerência de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo a fim que informe à PROGE sobre os passos necessários para que aquela gerência possa emitir os alvarás de subdivisões e incorporação da área objeto da ação.

A despeito disso, conforme relatado no parecer daquela gerência, há a necessidade de desafetação de áreas públicas e de parte do sistema viário do Parque Industrial Felizardo Meneguetti 4ª Parte.

Desse modo, nos termos da Lei Complementar nº 8508/2009, em seu artigo 1º é especificado que é obrigatória a prévia realização de Conferência Pública para aprovação da supressão de diretrizes viárias constantes da Lei Complementar nº 886/2011 e para desafetação de logradouros públicos existentes.

Além disso, como haverá alteração da lei do Sistema Viário (333/1999 e seu anexo LC 886/2011), de acordo com o artigo 180 do Plano Diretor do Município (LC 632/2006), o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT deverá emitir parecer no prazo de sessenta dias, contados de sua solicitação, prorrogáveis por mais trinta dias, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento do processo ao CMPGT, com instrução da Gerência de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo – SEURBH, para emissão de parecer e após que o mesmo seja encaminhado a uma Conferência Pública nos termos da Lei Complementar nº 8508/2009.

Maringá, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Guilherme B. Catani

Guilherme Bordin Catani

Arquiteto e Urbanista – CAU A184964-6
Gerente de Ordenamento Territorial

IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

Rafael Olívio de Alécio

Rafael Olívio de Alécio

Arquiteto e Urbanista – CAU A343943

Diretor de Planejamento e Gestão Territorial

IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

Parecer nº 023/2022-CMPGT

PROCESSO Nº 32273/2020

REQUERENTE: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Desafetação referente ao lote 111/1, Gleba Ribeirão Pinguim.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, realizada em 01 de junho de 2022, foi colocado em pauta o processo supramencionado, referente a desafetação do lote 111/1, Gleba Ribeirão Pinguim.

Após análise e discussão o Conselho foi favorável a desafetação, sem adentrar ao mérito das questões jurídicas que envolvem o processo.

Maringá, 21 de junho de 2022.


Bruna Barbosa Barroca

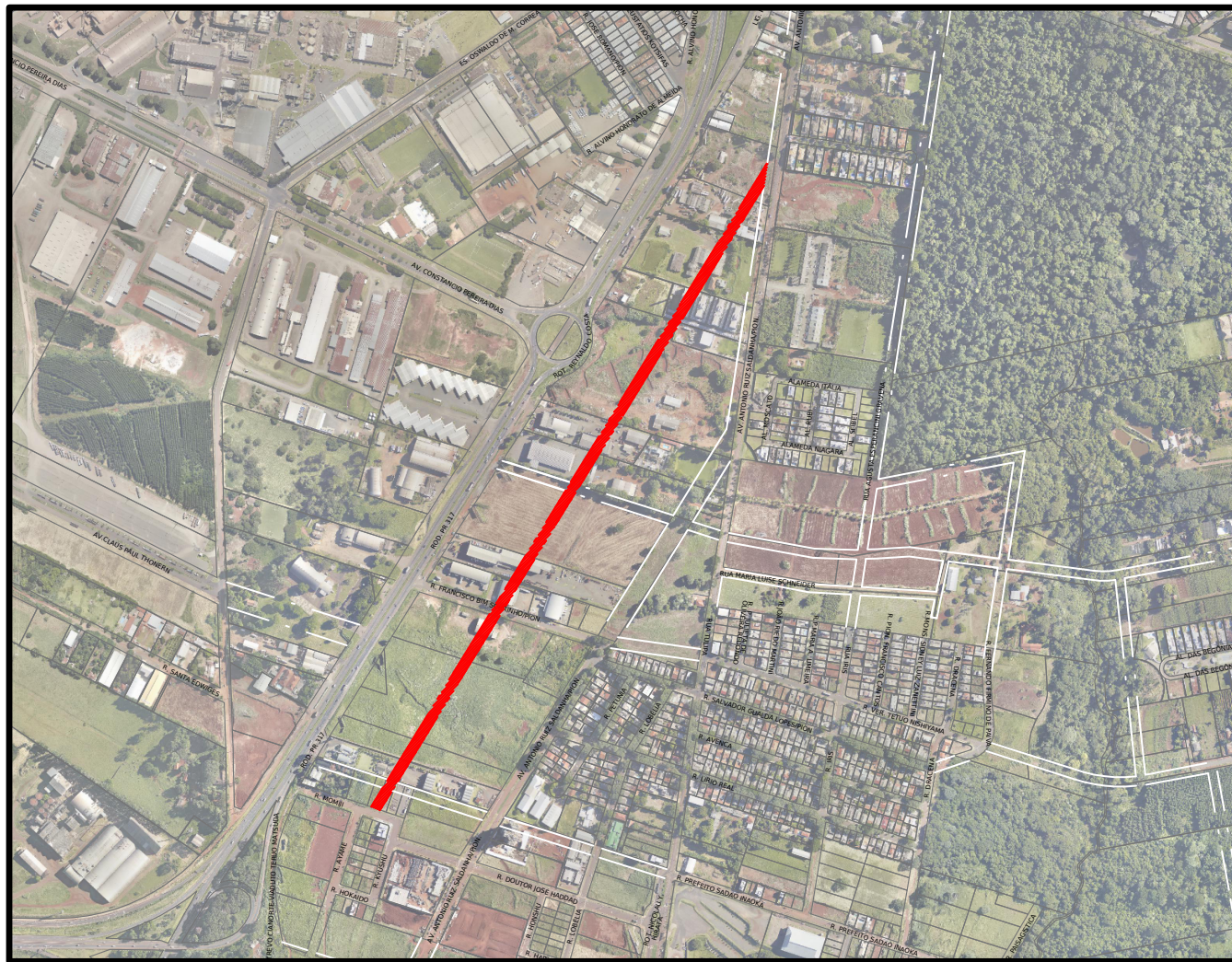
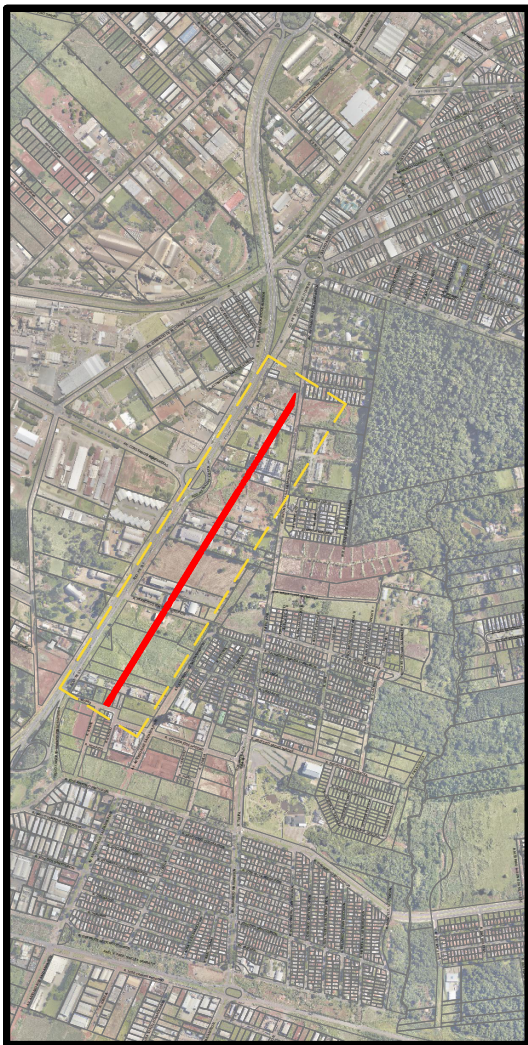
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Proc. Nº 32273/20
Folha Nº 250

Av. XV de Novembro 701, IPPLAM 3º andar Paço Municipal - CFP 87013-230 - Maringá - Paraná

(44) **3221-1441**

conselho_planejamento@mrnga.pr.gov.br



Legenda:



Diretriz Viária LC 886/2011



Supressão de diretriz



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS

Requerente:

AMILTON CAPRISTO

Processo:

38245/2022

Data:

17/10/2023

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

PROCESSO: 38245/2022

REQUERENTE: AMILTON CAPRISTO

ASSUNTO: Solicitação

PARECER nº 230/2022 – DPGT

Ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT,

O processo nº 38245/2022 solicita a supressão da diretriz viária incidente sobre o imóvel com cadastro imobiliário nº 41028500. Segundo o requerente, tal solicitação se justifica pelo fato de que a diretriz incide sobre edificação construída há mais de dez anos e que possui alvará de construção e habite-se.

Para melhor compreensão, esclarecemos que, de acordo com mapa anexo da Lei Complementar Municipal 886/2011, sobre o referido lote há a incidência de 2 (duas) diretrizes viárias, uma referente à abertura de uma nova via e outra referente ao prolongamento da Rua Vereador Tetuo Nishiyama.

A respeito da diretriz viária correspondente ao prolongamento da Rua Vereador Tetuo Nishiyama, informamos que a partir da solicitação protocolada através do processo nº 2565/2022 e que teve parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, foi realizada Conferência Pública na data de 01/08/2022 na Câmara de Vereadores onde foi aprovada a supressão da mesma no trecho entre a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha e a Rodovia PR 317 e o ajuste dela no trecho entre a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha e a Rua Tulipa. Informamos ainda que o trâmite para atendimento a essas deliberações está em andamento.



Em relação à diretriz viária de abertura de via, temos a esclarecer que se trata de uma projeção de ligação viária proposta a partir da Lei Complementar n° 886/2011 – Diretrizes Viárias, que visa conectar a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha e a Rua Momiji, com uma extensão total de aproximadamente 1.200 metros.

Ao longo desse trecho, além do lote em questão, outros lotes atingidos pela diretriz viária também possuem edificações licenciadas pelo Município, inclusive uma edificação vertical de habitação multifamiliar, o que, caso seja feita a implantação da via conforme está prevista pela diretriz viária existente, acarretará em ônus considerável para o Município, considerando todas as indenizações envolvidas.



Figura 1: Incidência da Diretriz Viária sobre edificações licenciadas

A respeito da mobilidade na área, segundo o Relatório de Mobilidade Urbana apresentado pela equipe de Revisão do Plano Diretor em 2021, a região sudoeste, na qual está inserida a diretriz viária em questão, é a segunda mais prejudicada da cidade em relação à mobilidade principalmente devido à grande quantidade de descontinuidades viárias, informação essa que se confirma com a referida diretriz viária e, fazendo a mesma conexão, com a diretriz viária de prolongamento da Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, em uma extensão de aproximadamente 1.600 metros, que liga a Rua Tulipa até o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, e que apesar de já ter alguns trechos executados ainda apresenta descontinuidades.

Outro ponto a ser observado quando se analisa a possibilidade ou não de supressão de diretrizes viárias é a dimensão máxima das quadras. Nesse caso, esse fator não seria impedimento uma vez que a partir das definições da Lei Complementar n° 889/2011 – Parcelamento do Solo, por se tratar de área inserida na Zona Industrial 1, tem-se:

Art. 6.º A maior dimensão da quadra não poderá ser superior a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e sua área não poderá exceder 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados).

§ 1.º A critério do Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, poderão ser admitidas nas zonas industriais quadras com dimensões e áreas maiores do que aquelas definidas no caput.

Deste modo, a partir das informações levantadas, entendemos que a solicitação do requerente é pertinente, considerando principalmente o fato de que o traçado da diretriz viária existente já se tornou inviável. No entanto, trata-se de uma região em expansão e que vem apresentando grande aumento da densidade populacional nos últimos anos e que apresenta



Proc. Nº 38245/2022
Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Maringá - Paraná - Brasil - CEP: 87.013-230, Nº 09
3º Andar - Paço Municipal de Maringá
Fone: (44) 3221-1441

problemas de mobilidade urbana. Desta forma, entendemos que se faz necessário rever o traçado das diretrizes viárias da área em questão de forma geral, uma vez que o traçado das mesmas, como se apresenta hoje, já se tornou inviável e ineficiente.

Sendo assim, concordamos com a supressão da diretriz viária referente à abertura de via entre a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha e a Rua Momiji, com uma extensão total de aproximadamente 1.200 metros e sugerimos que seja aberto novo protocolo pela Diretoria competente para que seja dado prosseguimento à proposta de revisão das diretrizes viárias da área como um todo, considerando tal supressão.

Maringá, 05 de outubro de 2022.

Atenciosamente,



Carla Caroline de Oliveira Moreschi
Arquiteta e Urbanista – CAU A62118-8
Prefeitura do Município de Maringá



Guilherme Bordin Catani
Arquiteto e Urbanista – CAU A184964-6
Gerente de Ordenamento Territorial
IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Maringá - Paraná - Brasil - CEP: 87.013-280Nº 38245 / 2022
3º Andar - Paço Municipal de Maringá 10
Fone: (44) 3221-1441

Parecer nº 053/2022-CMPGT

PROCESSO: 38245/2022

Requerente: **Amilton Capristo**

ASSUNTO: Supressão de Diretriz viária

Ao

IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá,

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, realizada em 19 de outubro de 2022, foi colocado em pauta o processo supracitado, referente a supressão da diretriz viária referente à abertura da via entre a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha e rua Momiji, com extensão total de aproximadamente 1.200 metros.

Após análise e discussão, o Conselho aprovou a referida supressão.

Maringá, 10 de novembro de 2022.


Bruna Barbosa Barroca

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Proc. Nº 38245/2022

Fls. Nº 13



Av. XV de Novembro 701, IPPLAM 3º andar Paço Municipal - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

(44) **3221-1441**

conselho_planejamento@mringa.pr.gov.br



Legenda:



Diretriz Viária LC 886/2011



Supressão de diretriz



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

SUPRESSÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA

Requerente:

CÂMARA MUNICIPAL

Processo: 01.02.00045729/2023.02

Data: 17/10/2023



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM
Gerência de Planejamento Territorial do IPPLAM
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1266

PARECER Nº: 101/2023 - DPR

PROCESSO Nº: 01.02.00045729/2023.02

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Obras Públicas

ASSUNTO: Supressão da diretriz viária do prolongamento da Rua São Salvador

Ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT,

I. RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Maringá, por meio da indicação nº 608/2023 solicita a supressão da diretriz viária do prolongamento da Rua São Salvador apresentando as seguintes justificativas:

1. A partir da implantação da Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, houve a necessidade de se realizar uma compensação de nível entre as pistas de rolamento por meio de mureta implantada no canteiro central com cerca de 2m de altura;
2. A vista disso, a mureta e o desnível impedem a conexão viária pretendida para a implantação do prolongamento da Rua São Salvador, pois torna-se inviável vencer o desnível hoje presente no canteiro central;

II. FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa impetrada pela Câmara através da indicação nº 608/2023 é pertinente no que se refere ao prolongamento da Rua São Salvador, pois a topografia local impede a referida conexão, sobretudo a partir da duplicação da antiga Rua Bahia que após 2015 passa a ser denominada Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, conforme figura 01. Devido às condições topográficas, o lado leste da avenida está acima do nível do lado oeste cujo desnível foi vencido por meio de uma mureta de concreto no canteiro central com o intuito de acomodar a ciclovia, visto que, sem a mureta o canteiro central seria um talude.



Figura 01: à esquerda, imagem de satélite da área em 2015 e à direita, imagem do GeoMaringá em 2021.

Ao observarmos o perfil transversal da via, o terreno desce sentido fundo de vale do Córrego Cleópatra e o desnível do canteiro central, no eixo da diretriz viária, possui mais de 2 metros. Nestas condições, o perfil transversal da Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho seria superior a 25%, logo tal situação impossibilita vencer o desnível do referido canteiro central de forma adequada. Além disso, a Lei de Parcelamento do Solo menciona que nenhum parcelamento deve "ter declividade longitudinal máxima de 15% (quinze por cento)" (LC 889/2011, at. 5º - IV, grifo nosso).



Figura 02: desníveis no perfil transversal da Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, no eixo da diretriz da São Salvador.

De acordo com o anexo VII da Lei Complementar 333/99, vias com perfil de 35 metros de largura, se enquadram nas seguintes hierarquias: via coletora, sub-coletores, arterial ou colector, sendo estas vias importantes para a mobilidade urbana o que condiz com as características da Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, contudo, o impedimento da implantação da diretriz no prolongamento da São Salvador não implicaria em problemas de mobilidade para a região, visto que, o parcelamento do solo da região respeitou as dimensões máximas das quadras previstas na Lei de Parcelamento do Solo (LC 889/2011), na qual:

"Art. 6º. A maior dimensão da quadra não poderá ser superior a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e sua área não poderá exceder 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados)."

Observa-se, portanto, que as medidas da quadra onde a diretriz se encontra estão abaixo das dimensões estabelecidas pela Lei. Ademais, as conexões do entorno imediato do sentido leste-oeste ocorrem normalmente pelas seguintes vias: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha e Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, como pode ser observado na figura 03.



Figura 03: dimensões da quadra onde se encontra a diretriz e principais vias do entorno imediato.

III. CONCLUSÃO

Considerando que as diretrizes viárias, no entendimento do planejamento urbano, são as projeções das principais vias para garantir sua continuidade;

Considerando que o parcelamento do solo da região atende à LC 889/2011 no que tange à dimensão e extensão das quadras;

Considerando o Parecer 3 (SEI nº 1941910) da SEMOB:

[...]a SEMOB informa que o prolongamento da Rua São Salvador não teria função de possibilitar manobras de movimentos proibidos no cruzamento da Avenida Nildo Ribeiro x Av. Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho.

[...] Logo, do ponto de vista do trânsito e da mobilidade, a SEMOB não vê óbices na supressão da diretriz viária de prolongamento da Rua São Salvador. Por fim, a análise do ponto de vista do trânsito e da mobilidade não leva em consideração as questões urbanísticas de desapropriação e de titularidade das faixas de terras.

Considerando que há outras vias no entorno imediato que proporcionam a conexão fluida entre a Vila Emília e Jardim Novo Horizonte, entre elas a Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho que se situa a aproximadamente 125 metros da São Salvador;

Considerando que há uma via arterial (Avenida Nildo Ribeiro da Rocha) a aproximadamente 81 metros de distância da diretriz da São Salvador o que possibilita interligação da referida área com as demais partes da cidade;

Portanto, a Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial não vê óbices na supressão da diretriz viária do prolongamento da Rua São Salvador.

Assim, encaminhamos este documento para análise e parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT



Documento assinado eletronicamente por **Aviter Bordinhon Ribeiro, Gerente de Planejamento Territorial**, em 22/06/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bordin Catani, Diretor (a) de Planejamento e Gestão Territorial**, em 22/06/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1965326** e o

código CRC **0B2781EC**.

Referência: Processo nº 01.02.00045729/2023.02

SEI nº 1965326



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Unidade Temporária do IPPLAM
Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1441

PARECER Nº: 42/2023 - UNIDTEMP-IPPLAM

PROCESSO Nº: 01.02.00045729/2023.02

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Obras Públicas

ASSUNTO: Indicação nº 608/2023

À

Câmara Municipal de Maringá,

Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, realizada em 28 de junho de 2023, foi discutido o processo supramencionado, referente a supressão da diretriz viária do prolongamento da Rua São Salvador.

Após análise e discussão, o conselho aprovou a solicitação de supressão, conforme Pareceres emitidos pelo IPPLAM e SEMOB, respectivamente, sob os números 101/2023 (SEI nº 1965326) e 3/2023 (SEI nº 1941910).

Segue Ata da Reunião do CMPGT realizada em 28/06/2023 (SEI nº 2111434).

Maringá, 14 de julho de 2023.



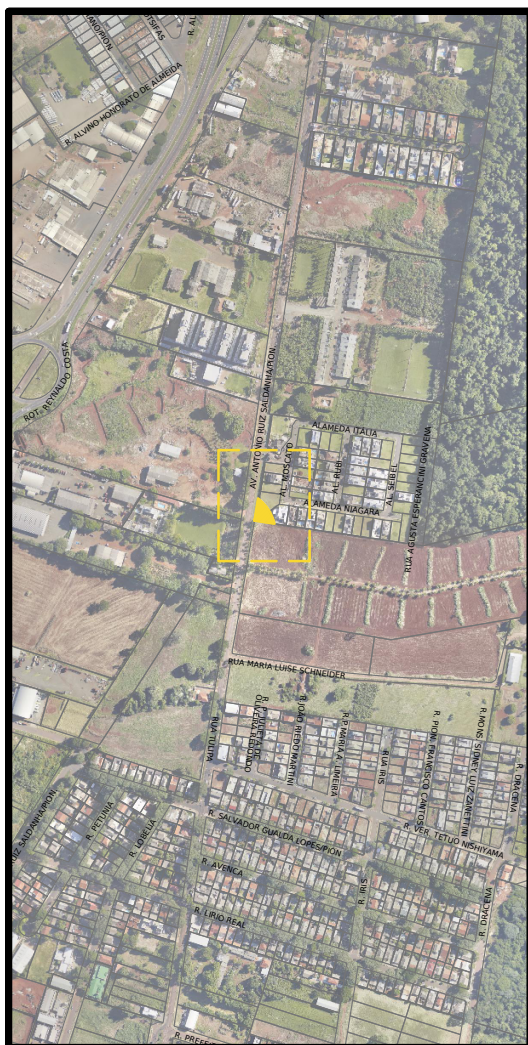
Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Presidente de Conselho**, em 17/07/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2053025** e o código CRC **275E4983**.

Referência: Processo nº 01.02.00045729/2023.02

SEI nº 2053025



Legenda:



Diretriz Viária LC 886/2011



Área a desafetar



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

DESAFETAÇÃO DE LOGRADOURO

Requerente:

IPPLAM

Processo: 15.60.00000379/2023.56

Data: 17/10/2023



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1545

PARECER Nº: 183/2023/2023 - DPR

PROCESSO Nº: 15.60.00000379/2023.56

INTERESSADO: Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM, Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

ASSUNTO: Definição do traçado da interseção da Av. Antônio Ruiz Saldanha x Rua Tulipa

Ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

I. RELATÓRIO

Este processo trata da definição do traçado da interseção da Avenida Antônio Ruiz Saldanha com a Rua Tulipa. Considerando o contexto histórico de traçados da interseção estudados pelo Município e que não foram conclusivos, pois até os dias atuais foi mantida a geometria da interseção conforme originalmente proposto pela Lei Complementar nº 886/2011. Considerando que de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 1045/2016, que institui o Código de Edificações e Posturas Básicas para projeto, implantação e licenciamento de edificações no Município de Maringá e dá outras providências, "é vedada a edificação em faixa do lote atingida por projeto de diretriz viária constante da Lei do Sistema Viário Básico do Município".

Desta forma, segue abaixo levantamento histórico das proposições elaboradas ao longo da última década para a interseção bem como proposição de geometria definida em conjunto pelo IPPLAM, SEMOP e SEMOB para que, em caso de parecer favorável do CMPGT, sejam adequadas as diretrizes viárias no sistema do Portal GeoMaringá, preservando assim a garantia de sua execução futura.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No ano de 2018 houve o protocolo nº 89588/2018, cujo requerente é a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, onde foram solicitados uma série de documentações, levantamentos e providências para a elaboração e posterior execução do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Antônio Ruiz Saldanha no Trecho entre a Rua Pioneiro Francisco Bim Sobrinho e o Condomínio Residencial Vinhedo, conforme ação prevista à época no PPA 2018-2021.

Foram solicitados:

- 1 – Levantamento em campo dos imóveis de cadastros 41026500, 41002625, 41002460, 41002400, 41002470 e 41001949;



Mapa1: Cadastros: 41026500 (em verde); 41002625 (em vermelho); 41002460 (em azul); 41002400 (em roxo); 41002470 (em alaranjado) e 41001949. Em branco está demarcado o prolongamento da referida avenida de acordo com a Lei Complementar nº 886/2011.

2 – Projeto geométrico do sistema viário;

3 – Início do processo de desapropriação das faixas de terra necessárias para a execução da via.

Por meio de Comunicado Interno – CI – o Diretor de Infraestrutura da SEMOP à época solicitou à SEMOB que seja indicado qual será o traçado a ser adotado para a referida obra, uma vez que haviam definições diferentes ao longo dos anos. A folha nº 15 do processo podem ser verificados os traçados conforme mapa a seguir:



Mapa2: Traçados propostos para a interseção da Av. Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha com a Rua Tulipa. Fonte: Processo nº 89588/2018

Conforme pode ser verificado no mapa anterior, já abril de 2018, tínhamos as seguintes proposições:

1 – Em linha magenta intermitente a diretriz viária especificada pela Lei Complementar nº 886/2011;

2 – Em linha vermelha contínua o traçado proposto em 2014-2016, à época pela Diretoria de Mobilidade da SEPLAN e que previa também a duplicação da Rua Tulipa;

3 – Em linha azul contínua o traçado proposto no PPA 2018/2021;

4 – Em linha amarela contínua rotatória com 50m de raio conforme parcial já destacada do Condomínio Residencial Vinhedo;

Já em outubro de 2018, conforme consta na folha nº 16 do processo, foi apresentada nova proposta pela própria Secretaria de Obras Públicas conforme mapa abaixo. Nesta proposta seria inserida uma rotatória no encontro das duas vias e não foi mais prevista a duplicação da Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha acima da interseção.



Mapa3: Traçado proposto para a interseção da Av. Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha com a Rua Tulipa pela SEMOP. Fonte: Processo nº 89588/2018

Considerando todas as propostas que já foram elaboradas, em 23 de novembro de 2020 o processo foi enviado pela SEMOB ao IPPLAM para a definição das diretrizes viárias e posterior encaminhamento a SEMOP para continuidade dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental. Neste mesmo encaminhamento a SEMOB discorreu sobre a análise de trânsito da região (folha nº 21 do processo) e conclui que a interseção terá grande importância para o ordenamento do tráfego local e regional, tendo em vista a classificação funcional das vias que a integram:

- A Av. Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha nos últimos anos apresenta uma tendência a verticalização, resultando em um aumento do número de moradores e consequentemente maior circulação de veículos principalmente nos horários de pico;
- Os veículos, para entrarem nos edifícios multifamiliares localizados no trecho ainda não duplicado (porção norte da interseção) aguardam na via para realizar a conversão, ocasionando conflito viário;
- A Lei Complementar nº 886/2011 define como diretriz a realização da duplicação da Av. Pion. Antônio Ruiz Saldanha desde a Praça Geoffrey Wilde Diment até a Rua Tulipa, bem como seu prolongamento desde o Contorno Sul até o limite do perímetro urbano.
- Com a consolidação da ocupação urbana das áreas já parceladas e parcelamento das glebas, a exemplo dos loteamentos Florais de Maringá e Jardim Barcelona, a Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha terá, possivelmente, características de via coletora;
- Atualmente o sistema viário composto pela Avenida Pioneiro Maurício Mariani, Rua Tulipa e Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha possui característica de via coletora, interligando o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti à Praça Geoffrey Wilde Diment.

Além disso a SEMOB pontua que, conforme mapa anexado à folha nº 23 do processo, há um acíve de cerca de 5,00m (cinco metros) de altura que demanda que mais estudos de viabilidade técnica e econômica sejam elaborados sobre as propostas de inserção de rotatória no encontro da Av. Pion. Antônio Ruiz Saldanha e Rua Tulipa (proposta em vermelho no mapa 2 e em amarelo no mapa 3).

Assim, considerando que parte da Rua Tulipa apresenta ocupação residencial consolidada e considerando que outras vias com função coletora serão executadas, como a continuidade da duplicação da Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha e a execução de trecho da Av. Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, a SEMOB apresentou dois estudos, um deles em que considera duplicar a Rua Tulipa e outro sem considerar essa duplicação e em ambas mantendo a diretriz já especificada pela Lei 886/2011 da Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha.

Porém nas propostas houve o deslocamento da interseção mais ao sul, evitando o trecho de acíve. De acordo com a SEMOB as propostas foram elaboradas nos moldes da interseção da Avenida Ranulfo Rodrigues da Mota com a Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff e Avenida Pioneiro Alcíio Arantes Campolina conforme figura abaixo:



Figura 1. Interseções da Avenida Ranulfo Rodrigues da Mota - à esquerda com a Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff e à direita com a Avenida Alicia Arantes Campolina.



Mapa 4. Proposta de interseção 1 da SEMOB, considerando a duplicação parcial da Rua Tulipa.



Mapa 5. Proposta de interseção 2 da SEMOB, sem considerar a duplicação parcial da Rua Tulipa.

Após o processo foi enviado ao IPPLAM para análise e parecer das condicionantes urbanísticas, definição das diretrizes viárias e posterior encaminhamento à SEMOP para continuidade dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

No parecer exarado à época o IPPLAM destacou novamente a expectativa de aumento de densidade dessa região do Município e a necessidade de se estabelecer um planejamento de curto, médio e longo prazo para se conformar o sistema viário da região, seja por meio do parcelamento do solo, contribuição de melhoria ou iniciativas públicas de abertura de via. Também foi apresentada uma nova proposição que, após cerca de 03 anos poderá ser desconsiderada uma vez que hoje torna-se inviável a duplicação da Rua Tulipa, considerando a necessidade de desapropriação de cerca de 19 imóveis e destes, 13 encontram-se edificados. Além disso, conforme pode ser verificado no recorte abaixo do mapa original da Lei Complementar 886/2011 (Lei de Diretrizes Viárias) nunca foi planejada a duplicação da Rua Tulipa acima da Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha não sendo possível constatar do porque houve a duplicação dela como avenida no parcelamento do solo que ocorreu em frente ao Parque do Japão.



Mapa 6. Mapa da Lei Complementar nº 886/2011 (original da lei) em vermelho demarcada a Rua Tulipa, sem previsão de duplicação.

Posteriormente foi realizada uma reunião presencial no IPPLAM com servidores do IPPLAM, SEMOP, SEURBH e SEMOB em que foi definida a manutenção do traçado originalmente proposto pela Secretaria de Mobilidade Urbana conforme figura 5.

Já em 2022, quando protocolado o processo solicitando a emissão das diretrizes básicas de loteamento para o lote de nº 351 (REM) da Gleba Patrimônio Maringá, foi realizada uma análise em uma escala regional da mobilidade urbana para que neste processo de parcelamento do solo houvesse a melhoria do sistema viário da região onde foram consideradas as seguintes condicionantes:

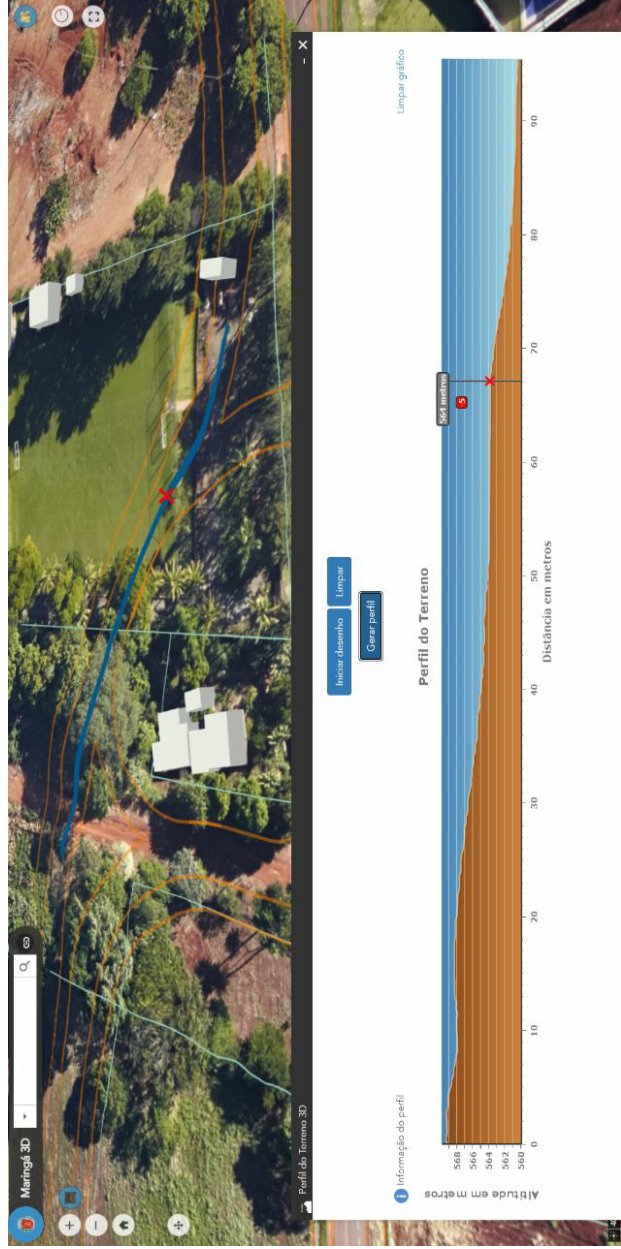
- Interseção em T da Avenida Antônio Ruiz Saldanha com a Rua Tulipa conforme definido intersecretarias;
- Duplicação da Avenida Antônio Ruiz Saldanha, conforme especificado pela Lei Complementar nº 886/2011, acima da interseção;
- Inviabilidade de duplicação da Rua Tulipa abaixo da interseção devido aos altos custos com desapropriação e considerando que esta nunca esteve presente no planejamento do sistema viário;
- Transposições planejadas para o fundo de vale, conectando as porções leste e oeste do córrego Borba Gato;
- Manutenção da fluidez da conexão das porções da Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha.



Mapa 7. Em azul as diretrizes básicas de loteamento especificadas para o lote 351 da Gleba Patrimônio Maringá e em amarelo o ajuste da interseção proposto. Fonte: IPPLAM

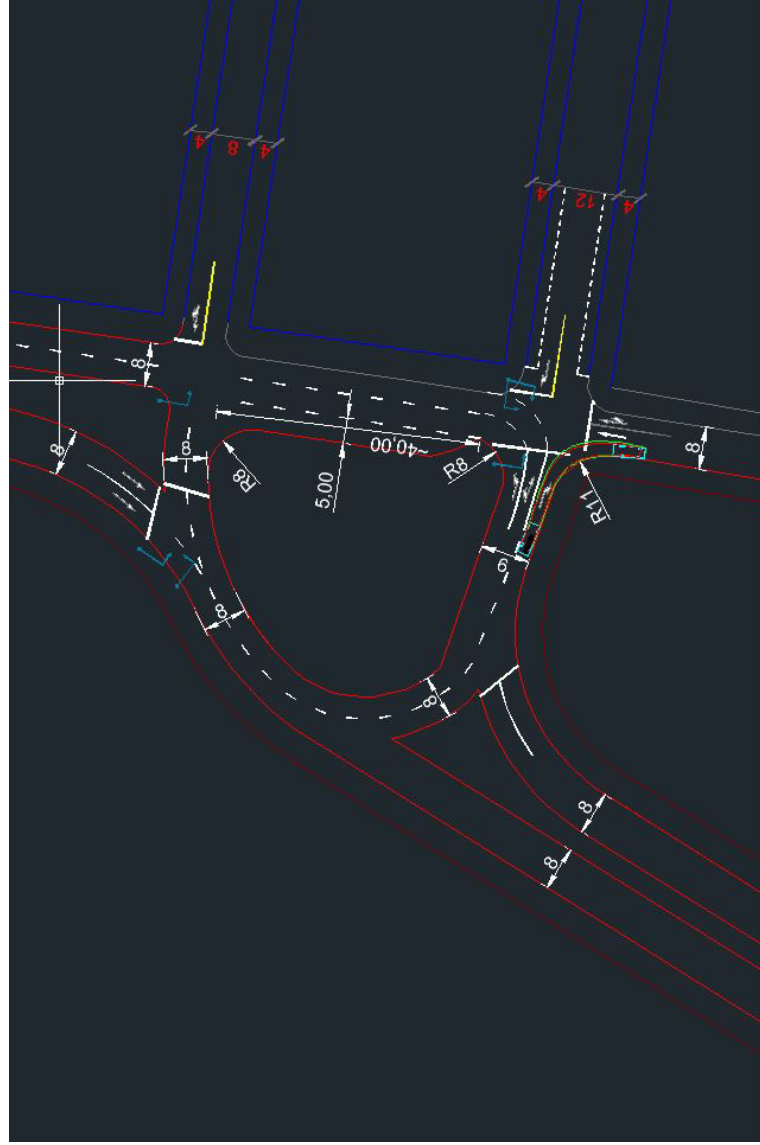
Conforme perfil do terreno onde incidirá a interseção, a pista esquerda da Av. Antônio Ruiz Saldanha, ao longo de cerca de 95,00 m

terá desnível de 8,00 m, perfazendo menos de 8,5% de declividade. Além disso, o trecho de maior declividade ocorre devido à terraplenagem realizada para a implantação de campo de futebol, onde ao longo de cerca de 16,00m há declividade de 3,00m.



Perfil 1. Perfil do terreno da pista oeste da Av. Pion. Antônio Ruiz Saldanha. Fonte: Maringá3D

Após o processo foi enviado à SEMOP (SEI nº 2171684) que informou não haver óbices ao traçado proposto. Além disso foi enviado para a SEMOB (SEI nº 2504377) que sugeriu o aumento da pista de rolamento da aproximação da Antônio Ruiz Saldanha com a Rua Tulipa de 8 m (oito metros) para 9 m (nove metros) comportando 3 pistas de rolamento. Sugeriu também o aumento da pista de rolamento da Rua Tulipa de 8 m (oito metros) para 13 m (treze metros) comportando pista de acesso à rotatória.



Mapa8. Adequações propostas pela SEMOB e traçado final proposto. Fonte: SEMOB.

III. CONCLUSÃO

Mediante o exposto anteriormente, enviamos o processo para análise e parecer do CMPGT acerca da proposta de adequação da interseção considerando o disposto no artigo 180^{LI} da Lei Complementar nº 632/2006 (Plano Diretor de Maringá). Além disso, considerando não

ser mais necessário o trecho destacado nas proximidades para sistema viário, solicitamos análise e parecer também acerca da desafetação de logradouro nas proximidades do Condomínio Vinhedo conforme mapa abaixo:



Mapa9. Trecho de logradouro público a ser desafelado (destacado em vermelho no mapa). Fonte: Portal GeoMaringá.

Atenciosamente.

[1] Art. 180. Para a criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua solicitação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal. (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bordin Catani, Diretor (a) de Planejamento e Gestão Territorial**, em 09/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_externo=0, informando o código verificador **2549398** e o código CRC **343DB4E2**.

Referência: Processo nº 15.60.00000379/2023.56

SEI nº 2549398



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Unidade Temporária do IPPLAM
Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1441

PARECER Nº: 61/2023 - UNIDTEMP-IPPLAM

PROCESSO Nº: 15.60.00000379/2023.56

INTERESSADO: Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM, Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Obras Públicas

ASSUNTO: Ajuste de Diretriz Viária

Ao
IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano,

Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, realizada em 11 de outubro de 2023, foi discutido o processo supramencionado, referente ao ajuste da diretriz viária de interseção da Av. Antônio Ruiz Saldanha com a Rua Tulipa.

Após análise e discussão, a proposta apresentada pelo IPPLAM no Parecer nº 183/2023 (SEI nº 2549398) foi aprovada.

Posteriormente, considerando a aprovação anterior, também foi aprovada a desafetação de logradouro nas proximidades do Condomínio Vinhedo, conforme indicado no mapa (SEI nº 2618740) da conclusão do Parecer nº 183/2023-DPR (SEI nº 2549398).

Além disso, foi ressaltada a necessidade de que todo o trecho da Av. Antônio Ruiz Saldanha desde a Av. Nildo Ribeiro da Rocha até a Rua Tulipa seja executado concomitante à interseção e que seja realizado um estudo de mobilidade referente a Rua Tulipa e sua interseção com a Rua Sadao Inaoka.

Segue Ata da Reunião do CMPGT realizada em 11/10/2023 (SEI nº 2640451).

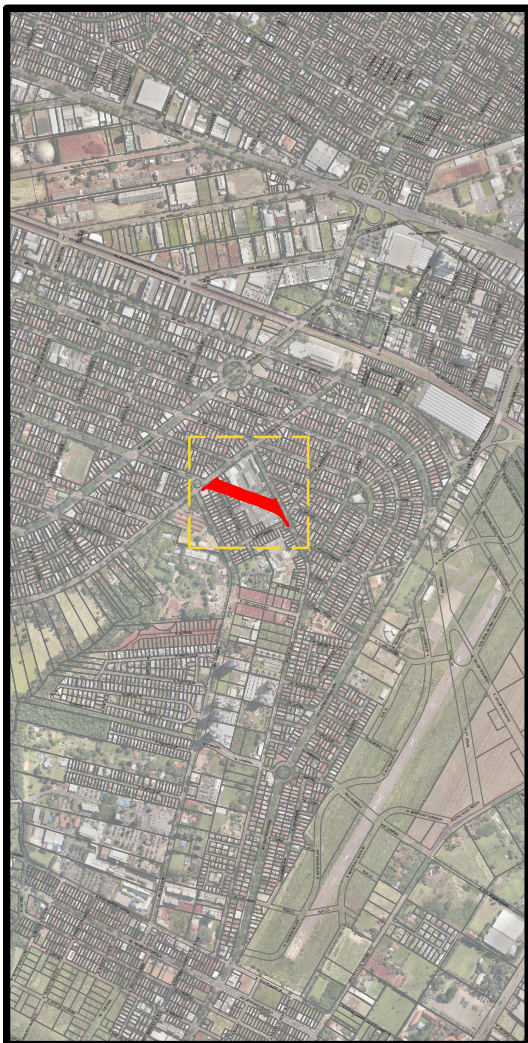
Maringá 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Presidente de Conselho**, em 26/10/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2624167** e o código CRC **9F620B79**.



Legenda:



Diretriz Viária LC 886/2011



Supressão de diretriz



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

SUPRESSÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA

Requerente:

TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO

Processo: 01.11.00068086/2023.02

Data: 17/10/2023



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

Diretoria da Presidência do IPPLAM

Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM

Gerência de Planejamento Territorial do IPPLAM

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,

CEP 87013-230 Telephone: (44) 3221-1266

DESPACHO

Processo nº 01.11.00068086/2023.02

A0 CMPGT.

No processo SEI nº01.11.00068086/2023.02 o requerente solicita a supressão da diretriz viária de prolongamento da Travessa Liberdade, a qual faz ligação com a Avenida Londrina. Depois de emitir parecer favorável à solicitação, a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, enviou o mesmo para este Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPLAM, para “*análise e providências*”.

Nesse sentido, reiteramos o que foi apontado no parecer emitido pela SEMOB – Documento SEI nº 2317003 e, considerando que se trata de uma área consolidada que faz parte do traçado original da cidade, destacamos ainda que a abertura de tal trecho da diretriz viária implicaria um processo caro e moroso já que atinge pelo menos dez lotes edificados, o que o torna praticamente inviável.

Sendo assim, não vemos óbices quanto à supressão da referida diretriz viária.

Desta forma, encaminhamos o processo ao CMPGT para ciência e deliberações quanto ao assunto.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Caroline de Oliveira Moreschi, Arquiteto (a)**, em 04/09/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bordin Catani, Diretor (a) de Planejamento e Gestão Territorial**, em 06/09/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2](#), de 24 de agosto de 2001 e [Decreto Municipal nº 871](#), de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2373823** e o código CRC **EBD5766F**.

Referência: Processo nº 01.11.00068086/2023.02

SEI nº 2373823



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Unidade Temporária do IPPLAM
Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1441

PARECER Nº: 58/2023 - UNIDTEMP-IPPLAM

PROCESSO Nº: 01.11.00068086/2023.02

INTERESSADO: PASEMOB, Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões, Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Gerência de Engenharia de Trânsito

ASSUNTO: Supressão de diretriz viária

Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, realizada em 13 de setembro de 2023, foi discutido o processo supramencionado, referente a supressão da diretriz viária no prolongamento da Travessa Liberdade para conectar com a Avenida Londrina.

Após análise e discussão, o Conselho foi favorável a supressão.

Segue Ata da Reunião do CMPGT realizada em 13/09/2023 (SEI nº 2514559).

Maringá, 28 de setembro de 2023.



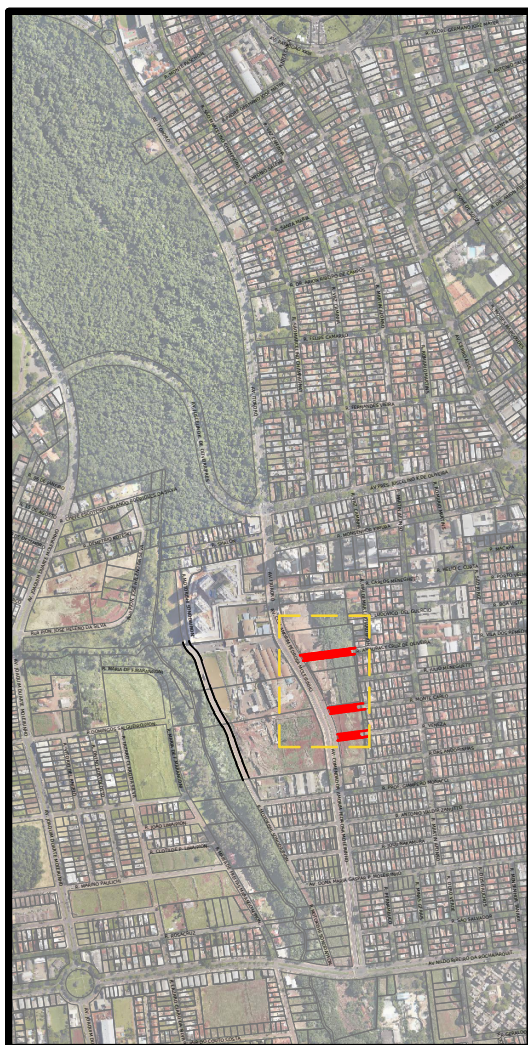
Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, Presidente de Conselho, em 03/10/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499913** e o código CRC **FF345466**.

Referência: Processo nº 01.11.00068086/2023.02

SEI nº 2499913



Legenda:



Diretriz Viária LC 886/2011



Estudo de Diretriz Viária a ser criada



Supressão de diretriz



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

SUPRESSÃO DE DIRETRIZES VIÁRIAS

Requerente:

IPPLAM

Processo: 15.60.00000596/2023.17

Data: 17/10/2023



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1545

DESPACHO

Processo nº 15.60.00000596/2023.17

Ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT

Recentemente foi criada no entorno da Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho a Zona Mista 3, zoneamento que visa promover a qualificação deste recorte do ambiente urbano de Maringá, estimular a vivência em comunidade e estimular os deslocamentos a pé. A fim de ser possível atingir estes objetivos, o zoneamento torna obrigatório o uso comercial do embasamento dos edifícios, estabelece a fachada ativa como condicionante para licenciamento da edificação, regra como recuo frontal obrigatório a distância de 10 m (dez metros) em relação ao alinhamento predial que deverá ser mantido livre de fechamentos bem como deverá ser qualificado e mantido pelos proprietários visando a fruição pública destes espaços, almejando assim a ampliação do passeio público e estabelecendo uma transição gradual, porém nítida entre o espaço público e privado.

Essas regras definidas para o zoneamento advêm de vasta bibliografia que versa sobre o planejamento urbano e que tiveram início com o lançamento do livro "Morte e Vida das Grandes Cidades" da escritora norte-americana Jane Jacobs. Segundo Jacobs, as ruas e as calçadas são os órgãos mais vitais de uma localidade, os bairros devem ser compactos e ela lança o conceito de "olhos na rua", que são as pessoas que utilizam as vias ou as que, consciente ou inconscientemente, contemplam esses espaços de suas residências, exercendo uma vigilância natural do que ocorre neles. Outro fator que contribui para a vitalidade urbana, de acordo com Jacobs, é que as ruas devem ter usuários transitando continuamente, tanto os residentes como os visitantes esporádicos, que chegam ao bairro para trabalhar, para ir a um parque ou biblioteca, a um bar ou restaurante ou a algum estabelecimento comercial, incrementando o número de olhos atentos às vias.

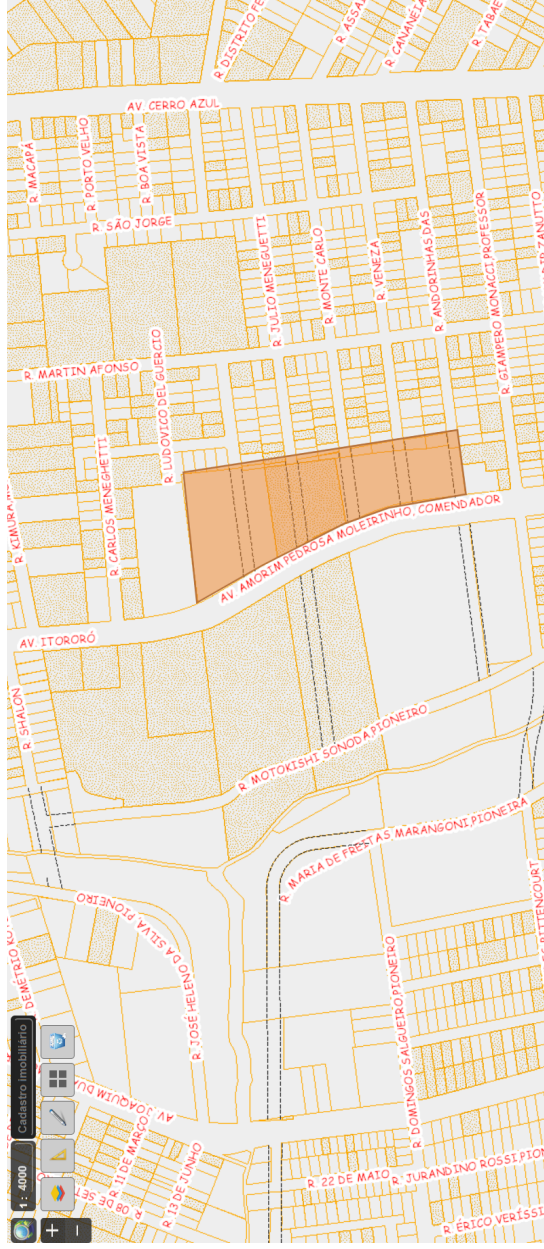
"É uma coisa que todos já sabem: uma rua movimentada consegue garantir a proteção (dos indivíduos), uma via deserta, não". (Jane Jacobs, 1961)

Quando da análise da proposta de criação da Zona Mista 3, o CMPGT solicitou a elaboração de estudo de aprimoramento das diretrizes viárias da região. Assim, ao serem analisadas as diretrizes viárias previstas para a região pela Lei Complementar nº 886/2011 constatamos que do ponto de vista urbanístico, do ponto de vista da mobilidade urbana, bem como do ponto de vista da viabilidade de execução estas podem ser aperfeiçoadas, visando qualificar esta área do Município conforme planejado ao ser criada a Zona Mista 3.

Considerando que a Lei Complementar nº 11.518/2022, que dispõe sobre a Política de Mobilidade para o Município de Maringá, aprova o Plano de Mobilidade Urbana do Município e dá outras providências, estabelece em seu Anexo V - Mapa da Hierarquia Viária - como Via Coletora a Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho.

Considerando vias coletoras, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) são aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

Desta forma, os sucessivos acessos previstos pela Lei de Diretrizes viárias (LC nº 886/2011) poderão prejudicar a fluidez viária bem como reduzir seu nível de serviço.





INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Unidade Temporária do IPPLAM

Unidade Temporária do IPPLAM

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telephone: (44) 3221-1441

PARECER N°: 62/2023 - UNIDTEMP-IPPLAM

PROCESSO Nº: 15.60.00000596/2023.17

INTERESSADO: Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, IPPLAM

ASSUNTO: Criação e supressão de diretrizes viárias

Ao IPPLAM,

Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, realizada em 11 de outubro de 2023, foi discutido o processo supramencionado, referente a criação e supressão de diretrizes viárias no entorno da Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho.

Após análise e discussão, a proposta apresentada pelo IPPLAM no despacho (SEI nº 2543178) obteve a aprovação da maioria dos Conselheiros presentes na reunião.

Segue Ata da Reunião do CMPGT realizada em 11/10/2023 (SEI nº 2640484), contendo a deliberação do Colegiado.

Maringá, 25 de outubro de 2023.



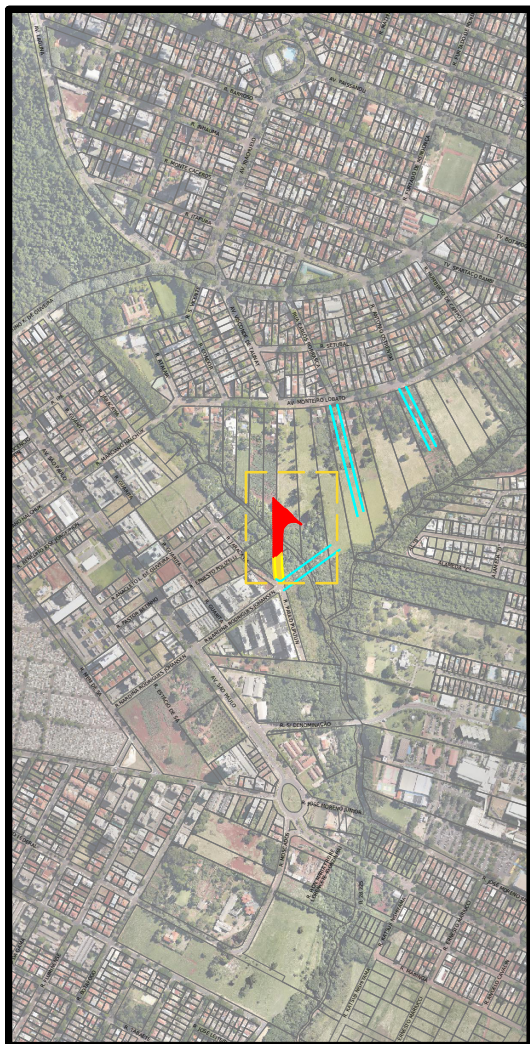
Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Presidente de Conselho**, em 26/10/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código CRC **B063D333**.

Referência: Processo nº 15.60.00000596/2023.17

SEI n° 2630655



Legenda:

-  Diretriz Viária LC 886/2011
-  Estudo de Diretriz Viária a ser criada
-  Supressão de diretriz viária
-  Desafetação



** A diretriz informada no mapa está de acordo com a LC 886/2011. Tratam-se apenas projeções genéricas de futuras vias. A informação exata do traçado de vias sobre imóveis só é emitida no momento do loteamento, seguindo os trâmites disciplinados na LC 889/2011, art. 19-25. Em casos que não serão objeto de loteamento, só será informada a posição exata mediante levantamento planimétrico do imóvel contendo itens constantes do parágrafo §1º do artigo 20 da LC 889/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial - DPGT

SUPRESSÃO E DESAFETAÇÃO

Requerente:

IPPLAM

Processo: 15.60.00000048/2023.69

Data: 17/10/2023



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IPPLAM
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM
Gerência de Planejamento Territorial do IPPLAM
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1266

DESPACHO

Processo nº 15.60.000000048/2023.69

Ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT,

Segue a proposta de revisão de diretrizes viárias incidentes na região da Avenida Monteiro Lobato, a qual considera a criação da Zona Mista Um e tem com o objetivo a requalificação da área e a melhoria da mobilidade urbana, principalmente pelo fato de que com a alteração do zoneamento a referida área vai passar por um considerável aumento da densidade populacional e, consequentemente, da circulação e acesso de veículos.

A proposta, que está alinhada com a Secretaria de Mobilidade Urbana, apresenta:

- Criação de três diretrizes viárias correspondentes ao prolongamento das ruas Carlos Borrasca, Antônio Ostrenski e Nardina Rodrigues Johansen (transposição do córrego);
- Ajuste de três diretrizes viárias existentes que correspondem ao prolongamento das ruas Humberto de Campos, Visconde de Taunay e Nardina Rodrigues Johansen (via paisagística). Neste caso, incluindo a sugestão da Secretaria de Mobilidade Urbana de concordância da via paisagística com a Rua São Cristóvão, possibilitando a ligação direta com a Avenida Londrina;
- Supressão de uma diretriz viária existente que corresponde ao prolongamento da rua Paulo Pupulin (transposição do córrego);
- Desafetação de trecho de via que corresponde ao prolongamento da rua Paulo Pupulin (transposição do córrego).

A criação das diretrizes possibilita a continuidade e maior ligação viária a partir de vias já existentes no entorno. Os ajustes de diretrizes viárias já existentes se fizeram necessários para adequação do traçado das mesmas e para que se viabilize a continuidade entre as vias, além de levar em conta o levantamento ambiental da área no que se refere ao traçado da via paisagística, respeitando a delimitação da área de preservação. Por conta de tais ajustes, alguns trechos de diretriz viária existente deverão passar por supressão e outros por destacamento de faixa de terras.

Desta forma, encaminhamos o processo para análise e deliberações deste Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Caroline de Oliveira Moreschi, Arquiteto (a)**, em 25/07/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bordin Catani, Diretor (a) de Planejamento e Gestão Territorial**, em 25/07/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2156485** e o código CRC **4290B31C**.

Referência: Processo nº 15.60.000000048/2023.69

SEI nº 2156485



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ
Unidade Temporária do IPPLAM
Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1441

PARECER Nº: 59/2023 - UNIDTEMP-IPPLAM

PROCESSO Nº: 15.60.00000048/2023.69

INTERESSADO: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

ASSUNTO: Revisão das diretrizes viárias na região da Avenida Monteiro Lobato

A

DPGT - IPPLAM,

Na reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, realizada em 13 de setembro de 2023, foi discutido o processo supramencionado, que trata da proposta de revisão das diretrizes viárias na região da Avenida Monteiro Lobato, a saber:

- 1) Criação de três diretrizes viárias correspondentes ao prolongamento das ruas Carlos Borrasca, Antônio Ostrenski e Nardina Rodrigues Johansen (transposição do córrego);
- 2) Ajuste de três diretrizes viárias existentes que correspondem ao prolongamento das ruas Humberto de Campos, Visconde de Taunay e Nardina Rodrigues Johansen (via paisagística). Neste caso, incluindo a sugestão da Secretaria de Mobilidade Urbana de concordância da via paisagística com a Rua São Cristóvão, possibilitando a ligação direta com a Avenida Londrina;
- 3) Supressão de uma diretriz viária existente que corresponde ao prolongamento da rua Paulo Pupulin (transposição do córrego);
- 4) Desafetação de trecho de via que corresponde ao prolongamento da rua Paulo Pupulin (transposição do córrego)

Após análise e discussão, o Conselho aprovou a revisão das diretrizes viárias. Com relação ao lote referente ao prolongamento da Rua Visconde de Taunay, ficou aprovado conforme indicado no mapa documento SEI nº 2156501.

Segue Ata da Reunião do CMPGT realizada em 13/09/2023 (SEI nº 2514635).

Maringá, 28 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Presidente de Conselho**, em 03/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2500120** e o código CRC **50A74B97**.

Referência: Processo nº 15.60.00000048/2023.69

SEI n° 2500120

ATA DA CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO VIÁRIO REALIZADA NO DIA

29/11/2023

3 Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às
4 18 horas, na Câmara Municipal de Maringá, localizada na Avenida Papa João
5 XXIII, 239, Centro, Maringá, Paraná, a Sociedade Civil Maringaense convocada
6 pelo Decreto nº 2277/2023, para participar da Conferência Pública de
7 Planejamento Viário. O evento teve início às 18 horas com o credenciamento
8 dos participantes representativos da Sociedade Civil, Poder Público e
9 Observadores. As 19 horas e 14 minutos, o cerimonialista Helmer Romero,
10 abriu a Conferência chamando para compor a Mesa, a Diretora-Presidente do
11 IPPLAM, Bruna Barroca, o Secretário de Governo Hércules Kotsifas, o
12 Secretário de Urbanismo e Habitação, Estevão Paschoalin Palmieiri, a
13 Vereadora Ana Lúcia Rodrigues e o Procurador-Geral Ajunto, Felipe Martins.
14 Ato contínuo, a palavra foi concedida à Sra. Bruna Barbosa Barroca, que
15 saudou a todos agradecendo a presença dos Secretários Hércules e Estevão,
16 a Vereadora Ana Lúcia Rodrigues, que esteve representando a Câmara de
17 Vereadores, bem como disponibilização do espaço para este momento
18 participativo com a comunidade. Por fim, agradeceu a todos os presentes na
19 Conferência. Em seguida, a palavra foi passada à vereadora Ana Lúcia
20 Rodrigues, que elogiou a Diretora-Presidente do IPPLAM, Bruna Barroca, pela
21 sua liderança exemplar no Planejamento, ressaltando o seu compromisso com
22 o diálogo entre o legislativo e o planejamento urbano. A vereadora também fez
23 menção aos Secretários de Governo, Hércules Kotsifas, de Urbanismo e
24 Habitação, Estevão Palmieri e o Procurador-Geral Ajunto, Felipe Martins. Ana
25 Lúcia destacou que o sistema viário, em sua concepção, contemplou o
26 planejamento territorial para o futuro desenvolvimento da cidade, adotando
27 uma abordagem de longo prazo diante da expansão contínua. A vereadora
28 enfatizou a importância de priorizar o transporte coletivo, mesmo em uma
29 cidade predominantemente voltada para automóveis. Ela ressaltou a
30 necessidade de proporcionar um transporte de qualidade e baixo custo,
31 visando facilitar o acesso das pessoas a essa modalidade. Por fim, Ana Lúcia

32 importância de deixar um legado para as futuras gerações. Em seguida, a
33 palavra foi passada para o Secretário de Governo, Hercules Kotsifas, que
34 saudou a todos, parabenizou a Vereadora Ana Lúcia pelo trabalho
35 desenvolvido, agradeceu a todos que compunham a mesa e expressou seus
36 parabéns à Diretora-Presidente do IPPLAM pela sua atuação destacada junto a
37 revisão do plano diretor. Após a palavra foi passada novamente a Diretora-
38 Presidente, Bruna Barroca, para abertura da Conferência com a Leitura do
39 Regimento, Decreto nº 2277/2023, que foi lido de forma parcial, após consulta
40 à plenária, conforme previsto no artigo 2º, §2º, do referido Decreto. Em
41 seguida, deu-se início à mesa de debate com a explanação do Diretor de
42 Planejamento Viário, Guilherme Bordin Catani, sobre o tema. Posteriormente,
43 foi realizada a apresentação do painel, no qual foram exibidos, em slides,
44 mapas e minutas de lei conforme a sequência da pauta, prevista no anexo II do
45 decreto citado. Na sequência, um dos participantes, identificado como Ivan
46 Coelho Dias, solicitou questão de ordem e pediu para protocolar um
47 requerimento à mesa, o qual solicitava o cancelamento da Conferência,
48 apontando o item referente à supressão de diretriz viária na Rua Moleirinho. O
49 requerimento foi recebido pela mesa, contudo, este se referia à criação de
50 diretriz. Desta forma, a mesa esclareceu que se tratava de supressão de
51 diretriz, não de criação, como apontado no requerimento, e que a criação
52 passa por outro procedimento, incluindo parecer técnico do IPPLAM e o
53 Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial. Logo em seguida,
54 consultou-se a plenária sobre a viabilidade de realizar apenas um grupo de
55 debate, uma vez que ambos abordariam os mesmos temas, e considerando a
56 quantidade de participantes. Colocada em votação, a proposta foi aprovada
57 pela plenária. Dessa forma, a lista de presença do credenciamento também
58 será a mesma do credenciamento inicial, dispensando a assinatura novamente.
59 A proposta foi aprovada por unanimidade, com (51) votos favoráveis e nenhum
60 contrário. Desta forma, ocorreu a suspensão temporária da Conferência, pois,
61 de acordo com o regimento, o registro do grupo será feito por meio de relatório.
62 Após a conclusão do Grupo de Debate, a Conferência foi retomada, sendo
63 perguntado ao Presidente da Sala se haviam destaques, sendo informado que

6 PAP



64 não havia. Dessa forma, a Presidente colocou em votação os itens da pauta da
65 Conferência, iniciando pelo **item 1 - Processo nº 32273/2022, Procuradoria-
66 Geral do Município, Desafetação do lote 111/1 – Gleba Rib. Pinguim.**
67 Colocado em votação, o item foi aprovado por 36 votos favoráveis, sem
68 nenhum voto contrário. Antes de passar para o item 2, a Presidente retificou o
69 número de votos informado na votação para a instituição de apenas 1 grupo de
70 debate. A correção é de 37 votos favoráveis à proposição, sem nenhum voto
71 contrário, diferente do que havia sido informado anteriormente como 51 votos
72 favoráveis. Também, foi retificado o ano do processo do item 1, pois durante a
73 leitura do item, informou-se que ano era 2020, quando na realidade é processo
74 é de 2022. Em seguida passou-se ao **item 2 – Processo nº 38245/2022,**
75 **Amilton Capristo Supressão de Diretriz Viária paralela à Rodovia PR-317,**
76 **responsável pela conexão entre a Rua Momiji e a Avenida Ruiz Saldanha.**
77 Colocado em votação, o item foi aprovado por 40 votos favoráveis, sem
78 nenhum voto contrário. Na sequência passou-se ao **item 3 – Processo nº**
79 **01.02.00045729/2023.02, Câmara Municipal de Maringá, Supressão de**
80 **prolongamento da Rua São Salvador.** Colocado em votação, o item foi
81 aprovado por 36 votos favoráveis, sem nenhum voto contrário. Logo após
82 **passou-se ao item 4 – Processo nº 01.11.00068086/2023.02 , TCCC,**
83 **Supressão de Diretriz Viária de prolongamento da Travessa Liberdade,**
84 **entre a Avenida Monteiro Lobato e a Avenida Londrina.** Colocado em
85 votação, o item foi aprovado por 38 votos favoráveis, sem nenhum voto
86 contrário. Em seguida passou-se ao **Item 5 – Processo nº**
87 **15.60.00000379/2023.56, IPPLAM Desafetação da faixa de terras destinada**
88 **à rotatória de interseção entre a Avenida Antônio Ruiz Saldanha e a Rua**
89 **Tulipa, destacada do Lote 349-A/350, da Gleba Patrimônio Maringá para**
90 **fins de compor parte do Sistema Viário do Município.** Colocado em
91 votação, o item foi aprovado por 37 votos favoráveis, sem nenhum voto
92 contrário. Em seguida passou-se ao **Item 6 – Processo nº**
93 **15.60.00000596/2023.17, IPPLAM, Supressão de diretrizes viárias de**
94 **prolongamento das Ruas Amaury Cruz de Oliveira, Rua Monte Carlo e**
95 **Rua Veneza.** Colocado em votação, o item foi aprovado por 37 votos

GRH



96 favoráveis, sem nenhum voto contrário. Por fim passou-se ao item 7
97 **15.60.00000048/2023.69, IPPLAM, Supressão de Diretriz Viária de**
98 **prolongamento da Rua Paulo Pupulin, de transposição do Córrego**
99 **Moscados, e desafetação da faixa de terras destacada com a mesma**
100 **finalidade.** Colocado em votação, o item foi aprovado por 36 votos favoráveis,
101 sem nenhum voto contrário. Nada mais havendo a tratar, a Presidente
102 agradeceu à equipe do IPPLAM pelo trabalho realizado, ao Procurador-Geral
103 Adjunto e ao Secretário de Urbanismo e sua equipe, por estarem sempre em
104 parceria com o IPPLAM. Agradeceu a todos os participantes desejando uma
105 boa semana, encerrando a Conferência as 20 horas e 10 minutos, sendo a
106 presente ata lavrada por mim, **Emi Raquel de Almeida André, Secretária Ad**
107 **hoc**, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente
108 da Conferência Bruna Barbosa Barroca. Ficará anexa a lista de presença, o
109 relatório do Grupo de Debate e o requerimento protocolado à Mesa, os quais
110 fazem parte integrante da presente ata. A Conferência na íntegra poderá ser
111 visualizada no link: <https://www.youtube.com/watch?v=fSGddCNSHAA>.

112

113

114


Bruna Barbosa Barroca
Presidente da Conferência


Emi Raquel de Almeida André
Secretária Ad hoc

115

116

117

118

119

120

**ANEXO I - ATA DA CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO VIÁRIO REALIZADA NO DIA
29/11/2023**

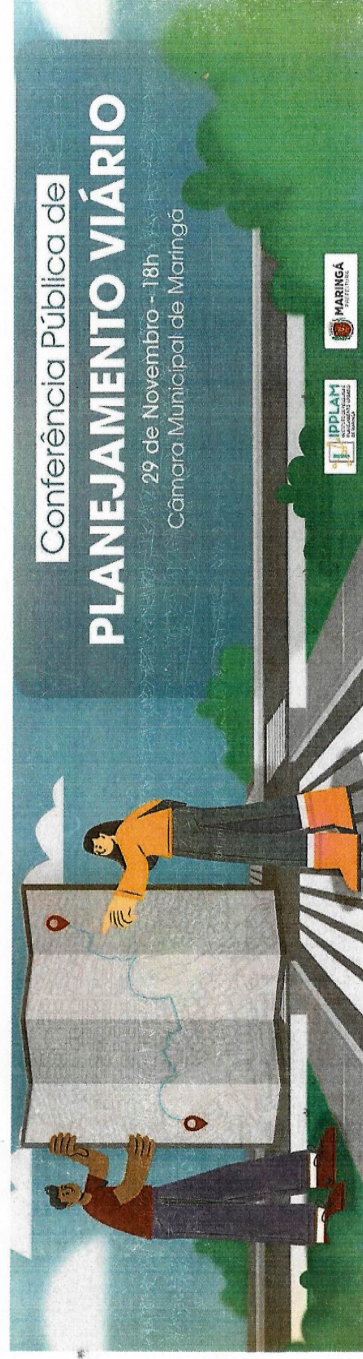
LISTA DE PRESENÇA PARTICIPANTES



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 1/3

Sociedade Civil – Titulares

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA/VISTO
a) – movimentos sociais e populares			
1	Carlos Emar Mariucci	437.723.669-53	
2	José Marcos Dos Santos Marçal	93767730987	
3	Maria Alice Dos Santos Marçal	036.968.109-68	
4	Valmi Norberto dos Santos	63922061915	
b) – trabalhadores, por suas entidades sindicais			
5	João José Pereira De Aguiar	1710544902	
6	Luciana No	16580119888	
c) – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano			
7	Amilton Capristo	390.262.059-53	
8	Andre Gandolfi Feio Ribeiro	1866873970	
9	Andre Ricardo Dos Reis Buzzo		
10	Delcio De Oliveira Siste	407.636.849-53	
11	Edilson Avelar Silva	281.731.989-34	
12	Edna Santana Diozébio Avelar	448.022.349-53	
13	Elizabeth Capristo	593.377.109-00	
14	Emanuelle De Mori Bardeja	080.557.819-66	
15	João Victor Amaral Ferreira	41885098804	
16	Kamyla Oliveira da Silva	067.555.539-64	



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 2/3

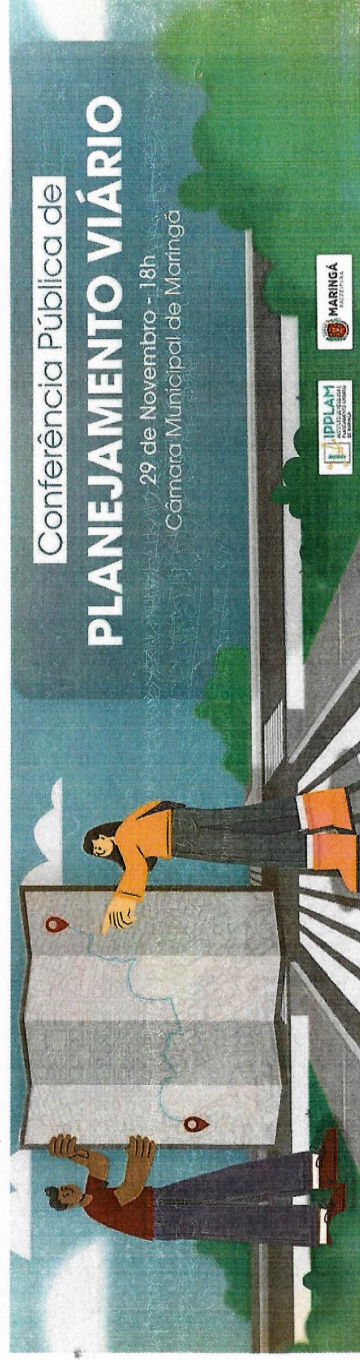
Nº	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA/VISTO
17	Márcio Jorge Capristo De Oliveira	698.012.079-49	<i>Marcio</i>
d) – entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais			
18	Daoud Nasser	249.554.501-72	_____
19	Diego Vieira Ramos	075.021.789-88	_____
20	Erivelto Alves Prudencio	2168962901	<i>Erivelto Alves Prudencio</i>
21	Karina M Silveira	930.343.779-91	<i>Supari</i>
22	Roberto Aparecido Da Silva Junior	024.813.299-70	<i>Roberto</i>
23	Robinson Patroni	610.208.939-15	_____
24	Rodolfo Lautenschlager Santos	7822587943	<i>Rodolfo</i>
25	Sandro Henrique Trovão	97507989968	<i>Sandro</i>
26	Silvio Saiti Iwata	325.832.579-00	<i>Silvio</i>
e) – ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano, planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade			
27	Claudinei Vecchi	38761661953	_____



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 3/3

Sociedade Civil – Suplentes

[illegible]



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 1/4

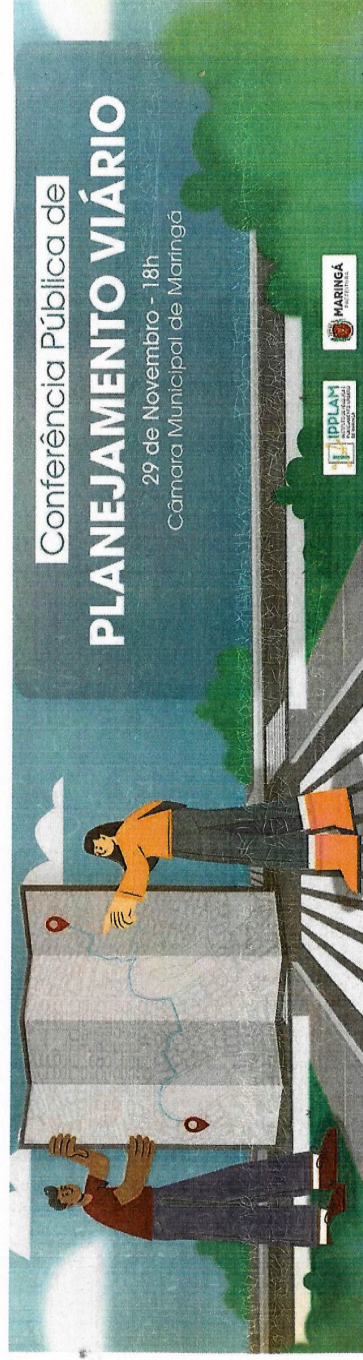
Poder Público – Titulares

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
1	Aviter Bordinhon Ribeiro	<i>Aviter Bordinhon Ribeiro</i>
2	Erika Veiss Hotz	<i>Erika Veiss Hotz</i>
3	Estevão Paschoalin Palmieri	<i>Estevão Paschoalin Palmieri</i>
4	Fabio Hyoshiharo Mikuni de Freitas	<i>Fabio Hyoshiharo Mikuni de Freitas</i>
5	Fernanda Beatriz Marostica	<i>Fernanda Beatriz Marostica</i>
6	Heloisa Bazotte Croce	<i>Heloisa Bazotte Croce</i>
7	Lucas Alessandro Parizotto Cangerana	<i>Lucas Alessandro Parizotto Cangerana</i>
8	Mateus Gaioto Martins	<i>MATEUS G. MARTINS</i>
9	Reginaldo Rodrigues dos Santos	<i>Reginaldo Rodrigues dos Santos</i>
10	Talita Rezende Torcato Pereira	<i>Talita Rezende Torcato Pereira</i>
11	Bruno Tiago Contessotto Rigon	<i>Bruno Tiago Contessotto Rigon</i>
12	Italo Oikawa	<i>Italo Oikawa</i>
13	Aline Cristina Ramos Gava	<i>Aline Cristina Ramos Gava</i>
14	Fernando Gomes Camacho	<i>Fernando Gomes Camacho</i>
15	Gabriel Borin Navachi	<i>Gabriel Borin Navachi</i>
16	Marcelo Filite	<i>Marcelo Filite</i>
17	Marcio Henrique Manesco	<i>Marcio Henrique Manesco</i>
18	Amarildo Ferreira Torres	<i>Amarildo Ferreira Torres</i>
19	Carlos Roberto Pupulin	<i>Carlos Roberto Pupulin</i>



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 2/4

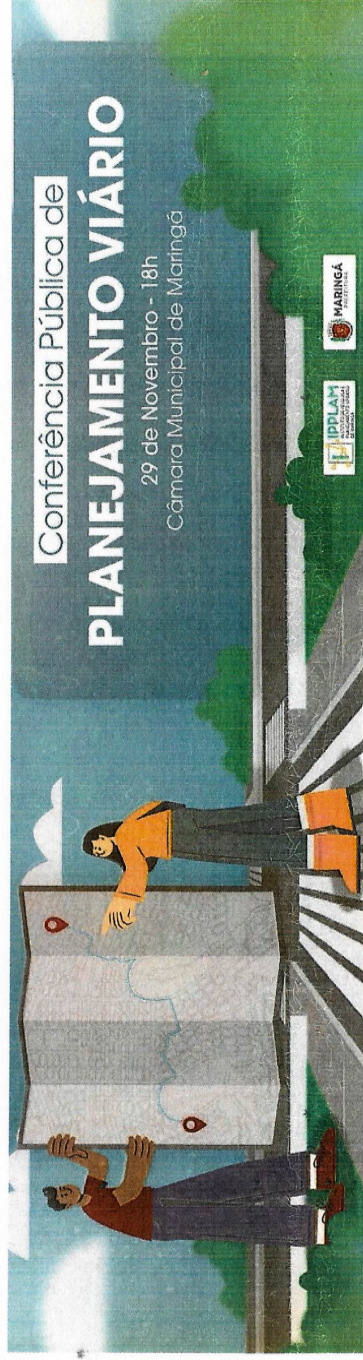
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
20	Catherina Angela Caputo	<i>Deputa Catherina Angela</i>
21	Evelin Cavallini Santana	<i>Evelin Cavallini</i>
22	Fabio Margaridi Ferreira	<i>Fabio Margaridi</i>
23	Janeth Candida Souza Alves dos Santos	<i>Janeth Candida</i>
24	Mario Mituo dos Santos Dias	<i>Mario Mituo</i>
25	Marlon Vinicios Siqueira Nascimento	<i>Marlon Vinicios</i>
26	Mercia Froeming Rastelli	<i>Mercia Froeming</i>
27	Miguel Fuentes Sallas	<i>Miguel Fuentes</i>



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 3/4

Poder Público – Suplentes

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
	Alysson Alves Leitão De Araujo	
	Dayane Kelly Ojeika Martins De Souza	
	Douglas Fabiano Costa De Lima	
	Elcia Regiani Pícolo	
	Nivalda Teixeira Da Silva	
	Paloma Carpena De Assis	
	Patricia Mattos De Barros Schiavoni	
	Rafael Da Silva	
	Samireille Silvano Messias	
	Viviane Aparecida Pereira Dos Santos	
	Adeliny Ines Deniz Da Silva	
	William Sergio Carmona Bustos	
	Andreia De Freitas Ribeiro	
	Brenda Rompatto	
	Carlos Alberto Vidon De Carvalho	
	Carlos Eduardo Rodrigues Bonfim	
	Elenice Aparecida Coelho Moreira	
	Francielli Ferreira Da Rocha Romero	
	Luciana Gehring Viana	
	Danton Franco De Oliveira	



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 4/4

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
	Luiz Fernando Martins Camargo	
	Ismael Garcia Dos Santos Filho	
	Maria De Fatima Pedro Da Silva	
	Maria Eduarda Bergamin Gozzi	
	Marlei Marcelino Cardoso	
5	Ana Livia Braido Sousa	Ana Livia B. de Sousa
26	Maria Luise Kugler Tonin De Campos	m. Luise k. tonin



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 1/5

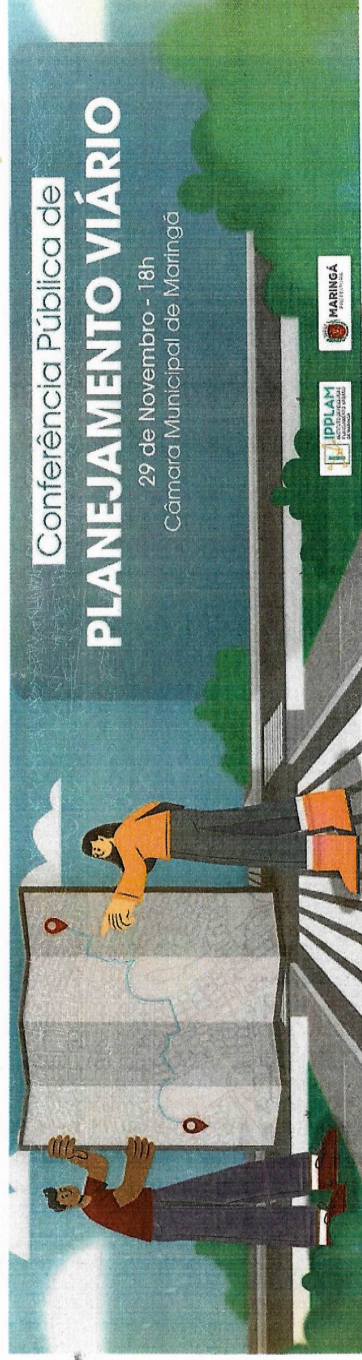
Observadores

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
1	Rafael Olivio De Alecio	
2	Raphael França Silva Ferreira	
3	Romulo Rufino Battaglin	
4	Danielle Ramos Da Silva	
5	Marcelo Marques	
6	Francielle Renata Danielli Martins Marques	
7	João Victor Versari Ferreira	
8	Thiago Dalla Costa	
9	José Maximiliano Neto	
10	Vanessa Carolina Lombardi Ambrosio	
11	Renata Fantine Dos Santos	
12	Isadora Janolio De Oliveira	
13	Alan Raphaeli	
14	Heloisa Lança Guilherme	
15	Bruna Lenzi Veiga	
16	Douglas Cintra Tardivo	
17	Caio Waiteman	
18	Julia Queiroz Meneguello	
19	Bruno Do Val Jorge	



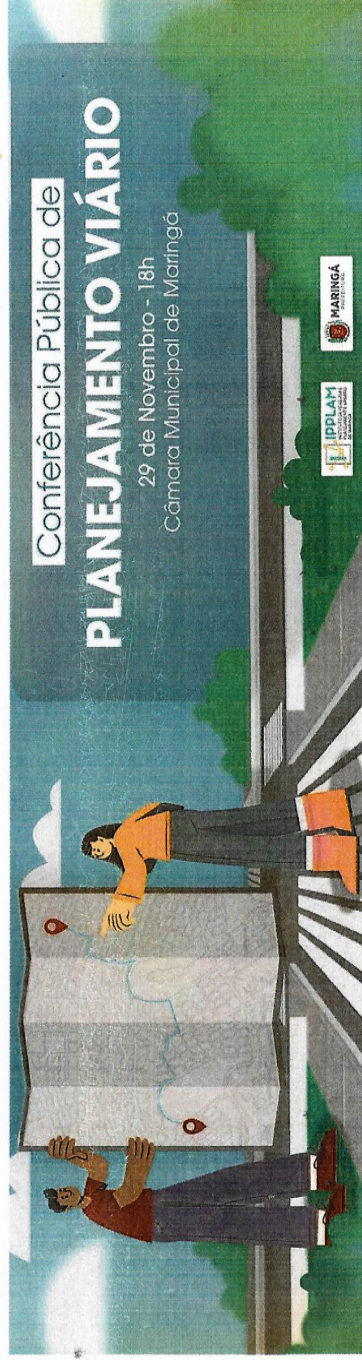
Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 2/5

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
20	Larissa Fernanda Basso	
21	Maria Aparecida Capristo	
22	Celso Capristo	
23	Celso Borges Capristo	
24	Adonai Vinícius Zamboti	
25	Danielle Ramos Da Silva	
26	Fabiano <i>Adelino dos Santos</i>	<i>Febiane Felelis</i>
27	Glauco Eduardo Fonzar Guiomar	
28	Siomara Lima Provensi	
29	Ademir Gomes Da Costa	
30	Rogério Penteado De Souza	
31	Loide Regina Martins Barboza	
32	Alberto Fleith Lemuch	<i>Alberto F. Lemuch</i>
33	Luiz Felipe Egoroff De Vasconcelos Holanda	
34	Renan Augusto Fleith Lemuch	
35	Daniela Ferraz Ricci	
36	Dirley Ricci	
37	Mário José De Faria Ferraz Júnior	
38	Daniela Rocha Loures Ferraz	
39	Bruno Brunhara	
40	Fernando M Heller	



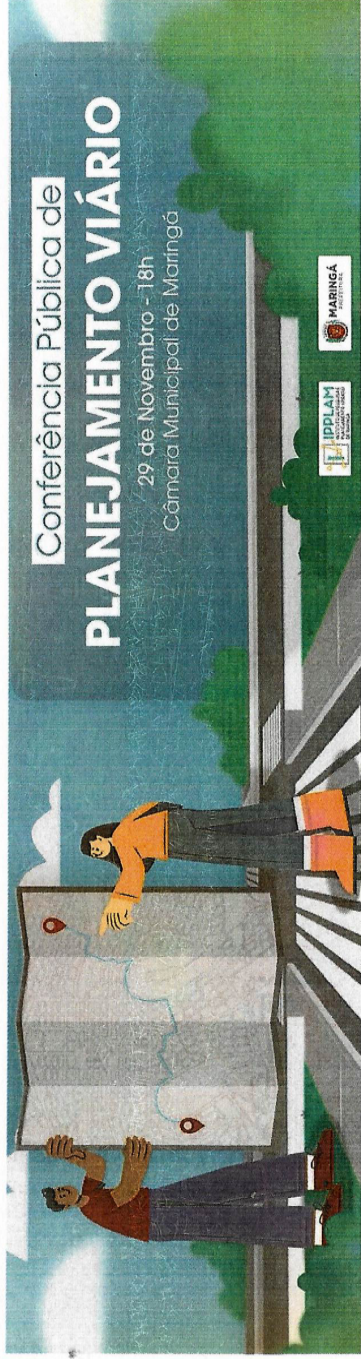
Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 3/5

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
41	Daiany Dallalio Spigar Ribeiro	<i>Daiany Spigar</i>
42	Letícia Marin	
43	Marcos Vinicius Martins Batista	<i>marcos batista</i>
44	Jaqueline Bridi Buzetti Mossambani	
45	Fabio Hiroshi Ichida	
46	Gean Paulo Ferreira Calandria	<i>Gean Paulo Calandria</i>
47	Maria De Fatima Palone Galdino Bacellar De Siqueira	
48	<i>Roberto Martins 7.761.510-5</i>	<i>Roberto Martins</i>
49	<i>LILIAN CHIRNEV 724836-3</i>	<i>Lilian Chirnev</i>
50	<i>Eduardo</i>	<i>Eduardo</i>
51	<i>Ana Luiza Rodrigues</i>	<i>Ana Luiza Rodrigues</i>
52	<i>IVAN BEIRTO DIAS</i>	<i>Ivan Beirto Dias</i>
53	<i>Gersones Petros Ueta Marcantonio</i>	<i>Gersones Petros Ueta Marcantonio</i>
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 4/5

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		



Lista de Presença - 29/10/2023 - Pág. 5/5

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA/VISTO
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

**ANEXO II - ATA DA CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO VIÁRIO REALIZADA NO
DIA 29/11/2023
RELATÓRIO DO GRUPO DE DEBATE**

Relatório Conferência Pública a Conferência Pública de Planejamento Viário

29/11/2023

Conforme sugestão da presidente Bruna Barbosa Barroca, votou-se por grupo único.

Pauta

item 1 – Processo nº 32273/2022, Procuradoria-Geral do Município, Desafetação do lote 111/1 – Gleba Rib. Pinguim.

Não houve manifestação para destaques.

item 2 – Processo nº 38245/2022, Amilton Capristo Supressão de Diretriz Viária paralela à Rodovia PR-317, responsável pela conexão entre a Rua Momiji e a Avenida Ruiz Saldanha

Não houve manifestação para destaques.

item 3 – Processo nº 01.02.00045729/2023.02, Câmara Municipal de Maringá, Supressão de prolongamento da Rua São Salvador.

Não houve manifestação para destaques.

item 4 – Processo nº 01.11.00068086/2023.02, TCCC, Supressão de Diretriz Viária de prolongamento da Travessa Liberdade, entre a Avenida Monteiro Lobato e a Avenida Londrina.

Não houve manifestação para destaques.

Item 5 – Processo nº 15.60.00000379/2023.56, IPPLAM Desafetação da faixa de terras destinada à rotatória de interseção entre a Avenida Antônio Ruiz Saldanha e a Rua Tulipa, destacada do Lote 349-A/350, da Gleba Patrimônio Maringá para fins de compor parte do Sistema Viário do Município.

Não houve manifestação para destaques.

Item 6 – Processo nº 15.60.00000596/2023.17, IPPLAM, Supressão de diretrizes viárias de prolongamento das Ruas Amauracy Cruz de Oliveira, Rua Monte Carlo e Rua Veneza.

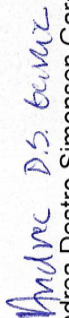
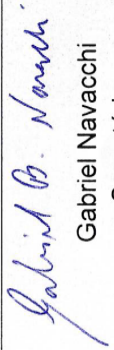
Não houve manifestação para destaques.

Item 7 - 15.60.00000048/2023.69, IPPLAM, Supressão de Diretriz Viária de prolongamento da rua Paulo Pupulin, de transposição do Córrego Moscadros, e desafetação da faixa de terras destacada com a mesma finalidade.

Não houve manifestação para destaques.

Maringá, 29 de novembro de 2023

Nomes e assinaturas:

 Talita Rezende Torcato Pereira Relatora	 Andrea Destro Simonsen Garcia Facilitadora
 Bruno Rigon Presidente	 Gabriel Navacchi Secretário

ANEXO III - ATA DA CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO VIÁRIO REALIZADA NO
DIA 29/11/2023
REQUERIMENTO PROTOCOLADO À MESA CITADO AS LINHAS 45 A 53

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2832963

Usuário Externo (signatário):

Daniela Ribeiro de Oliveira Ferraz Ricci

Data e Horário:

29/11/2023 14:56:03

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

15.60.00000703/2023.38

Interessados:

MAFIP ADMINISTRADORA DE BENS S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:	
- Requerimento Informação - Audiência e Conferência	2832956
- Documentos Complementares:	
- Anexo	2832957
- Contrato Social ou Ato Constitutivo	2832958
- CPF/RG ou CNH	2832959
- Certidão Simplificada da Junta Comercial	2832961

o Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições ue regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e eclarção de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, i avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que oderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

.existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto e Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.

**AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ,
PARANÁ**

URGENTE

Processo Administrativo nº 15.60.00000596/2023.17

A **MAFIP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.509.586/0001-77, com sede na Avenida das Indústrias, nº 612, Sala-H, Jardim América, CEP 87045-360, na cidade de Maringá, Paraná, por seu representante legal, DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERRAZ RICCI, brasileira, casada, advogada, com CPF sob n. 929.175.509-53, vem, através da presente, **requerer** o cancelamento da **Conferência Pública** que será realizada em 29/11/2023, que tratará da supressão das Diretrizes Viárias das Ruas Amauracy Cruz de Oliveira, Monte Carlo e Veneza até a Avenida Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, bem como o prolongamento da Rua Ludovico Del Guércio.

A MAFIP possui interesse e legitimidade para apresentar objeções ao processo administrativo suprarreferido, haja vista que é proprietária do imóvel sob matrícula nº 72.689 do 2º Registro de Imóveis de Maringá, conforme documento anexado, que será necessariamente afetado pela pretensão de prolongamento da Rua Ludovico Del Guércio.

Primeiramente, faz-se mister retomar o histórico sobre o processo administrativo nº 15.60.00000596/2023.17.

Em 11 de outubro de 2023, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT), que tratou sobre as propostas de criação e supressão de diretrizes viárias de Maringá, assim como a adequação ao contido na Política de Mobilidade Urbana, conforme objeto do Relatório nº 2604890/2023/GPTE/DPGT/DPR.

Deliberou-se – além de outros – acerca da **criação de diretriz viária de prolongamento da Rua Ludovico Del Guércio**, assim como a supressão dos projetos de prolongamentos das Ruas Amauracy Cruz de Oliveira, Monte Carlo e Veneza.

Ao teor da ata de reunião do Conselho, indicou-se que foi aprovada a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá (IPPLAM), segundo a qual seria anexada à ata da referida reunião.

Ocorre, todavia, que não se identificou um estudo prévio, adequado e motivado com relação à proposta apresentada pelo IPPLAM no Processo Administrativo.

Explica-se: a proposta trazida pelo Instituto traz unicamente argumentos genéricos de “fluidez viária” e, sob a justificativa de proibição de conversões à esquerda e suposta “segurabilidade urbana”, propõe a exclusão de diretrizes viárias aprovadas anteriormente – mas nunca implementadas – e a criação de uma nova diretriz viária referente ao prolongamento da Rua Ludovico del Guércio. Não há na proposta qualquer análise técnica de viabilidade, motivação, segurança ou justificativa da escolha da Rua Ludovico perante às ruas anteriores que estão indicadas para supressão.

Tal aprofundamento é necessário não só para que não haja violações à propriedade privada, mas também para atender os brocardos constitucionais previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal atinentes à legalidade, devido processo legal, transparência e principalmente da motivação (art. 50 da Lei 9.784/99), princípios essenciais à administração pública.

Nos termos do art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 632/2006, determina-se que é pré-requisito para o processo de avaliação pela Câmara Municipal, quando tratar-se sobre o sistema viário, que o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial **emita parecer prévio** acerca do assunto a ser deliberado:

Art. 180. Para a criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário, **o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados de sua solicitação, prorrogáveis por mais 30 (trinta)

dias, **como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.**

Em que pese tenha sido apresentado um Parecer, como já expresse anteriormente, **inexistiu** qualquer análise técnica acerca da indicação precisa dos fatos e fundamentos para as alterações indicadas que afetam diretamente o direito e interesse da MAFIP.

Para além disso, não se identificou no referido processo administrativo a realização de estudos e projetos para a implantação de obras viárias para a melhoria e complementação da articulação viária do município, conforme estabelecido no **art. 40, II da Lei da Política de Mobilidade Urbana de Maringá (Lei Municipal 11.518/22)**:

Art. 40. Serão elaborados estudos e projetos para: (...)
II - implantação de obras viárias para a melhoria e complementação da articulação viária do Município.

Novamente, **o procedimento administrativo atenta contra a legislação e impõe condições à sua nulidade.**

Deve-se destacar ainda que há um vício formal na conferência que será realizada na data de 29/11/2023, já que tem por objeto o projeto do IPPLAM trazido no Relatório nº 2604890/2023/GPTE/DPGT/DP que trouxe diversas mudanças nas diretrizes viárias. Entretanto, para **a conferência pública, há delimitação do tema unicamente quanto à supressão**, quando na verdade a análise desta deve estar condicionada à análise conjunta com o prolongamento da Rua Ludovico.

Com isso, diante da ausência de publicidade e transparência, tem-se como necessário o cancelamento de tal ato administrativo, já que não permite discussão específica **acerca do prolongamento da Rua Ludovico Del Guércio.**

Por fim, e não menos importante, necessário mencionar que não houve no referido procedimento consulta à SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana), órgão conhecedor dos fluxos viários, o que, por certo, retira a propriedade e legitimidade do IPPLAM para a alteração suscitada.

Diante do exposto, considerando a não observância aos princípios constitucionais da legalidade, devido processo legal, transparência e da motivação, bem como infringência ao art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 632/2006 e

art. 40, II da Lei da Política de Mobilidade Urbana de Maringá (Lei Municipal 11.518/22), pugna-se, por meio desta, pelo **cancelamento da Conferência Pública designada para o dia 29/11/2023, bem como seja retirada a hipótese de prolongamento da Rua Ludovico del Guérzio neste procedimento administrativo, visto que eivado de nulidades.**

Nesses termos,

Pede e aguarda urgente deferimento.

Maringá/PR, 29 de novembro de 2023.



MAFIP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

PROCURAÇÃO

Outorgante:

MAFIP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.509.586/0001-77, com sede na Avenida das Indústrias, nº 612, Sala-H, Jardim América, CEP 87045-360, na cidade de Maringá, Paraná.

Outorgado:

IVAN COELHO DIAS, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 55.921, com escritório na Avenida Cerro Azul, 1200, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, na cidade de Maringá, Paraná.

Poderes:

Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, são outorgados todos os poderes das cláusulas “*ad judicium et extra*”, bem como os poderes específicos para transigir, desistir, receber e dar quitação, fazer levantamento de alvarás e importâncias depositadas, firmar compromissos e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Objeto:

Essa procuração é conferida especialmente para representar o(a) Outorgante no Processo Administrativo nº 15.60.00000596/2023.17 do Município de Maringá e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, bem como na Conferência Pública a ser realizada em 29/11/2023 ou outra data designada.

Maringá/PR, 2 de outubro de 2023.


MAFIP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA <i>Vivian C. Domingues Mota</i> Func. Autorizada Portaria 125/2018	FLS.N. 01	MATRÍCULA N.º 72.689
---	---------------------	--------------------------------

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 72689 - IMÓVEL: Lote 292 (duzentos e noventa e dois), Remanescente, situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 10.808,82 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com os lotes 291-A-9 à 291-A-1 e com o lote 291-A (rem) no rumo SO 84°49' NE numa distância de 162,22 metros; com parte da data 03 e com as datas 04 à 07 da quadra 116 no Jardim Cerro Azul no rumo NO 5°11' SE numa distância de 65,80 metros; com parte do Lote 287-A no rumo NE 82°33' SO numa distância de 151,08 metros; com a faixa de terras destacada do Lote 292 para prolongamento da Avenida Ipororó em curva de raio de 169,83 metros e desenvolvimento de 61,57 metros; e finalmente, ainda com a referida faixa no rumo SE 5°22'17" NO numa distância de 12,04 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Imóvel integralmente urbanizado e cadastrado no município de Maringá-PR. **PROPRIETÁRIA:** LUCIPAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Brasil, n. 4312, 9º andar, sala 901, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ/MF n.97.496.921/0001-29. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 50 em 27.05.2003 na matrícula 4054, neste Serviço. Ga. Maringá, 14 de fevereiro de 2017.

Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

Av-01: Existe registrado sob n. 53, na matrícula 4054, em 20.06.2015, PENHORA em favor da Fazenda Pública do Município de Maringá e como devedora Lucipar Administração de Imóveis Próprios Ltda, nos termos do Mandado de Citação e Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Doutor Cláudio Camargo dos Santos, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta comarca, extraído nos termos dos autos n.228/2000 de Execução Fiscal. Valor: R\$ 532.227,17. Ga. Maringá, 14 de fevereiro de 2017.

Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

Av-2-72.689: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a penhora averbada sob n.01, nesta matrícula, conforme guia n. 1400000000478981-2, pago R\$ 4.007,77, em 19/06/2019, em conjunto com outro imóvel, tendo como valor base R\$ 2.003.887,33. al. Maringá, 11 de julho de 2019.

Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada

Av-3-72.689: Prenotação n. 249484 em 14/06/2019. Nos termos do Ofício n. 330/2019-fmas expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, procedo o cancelamento da penhora averbada sob n. 01, nesta. Funrejus, isento conforme art. 3º, item VII, letra b, n. 04 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 646,80 VRC = R\$ 124,83. al. Maringá, 11 de julho de 2019.

Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada

Av-4-72.689: Prenotação n. 249486 em 14/06/2019. Nos termos do requerimento constante na escritura pública de compra e venda com dação em pagamento lavrada no 2º Tabelionato de Notas, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, livro n. 1322-N, fls. 189/195, aos 10.05.2019, procedo a averbação para constar que o imóvel desta matrícula, está cadastrado no município sob n. 17002400. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 11 de julho de 2019.

Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada

R-5-72.689: Prenotação n. 249486 em 14/06/2019. TÍTULO: Escritura pública mencionada na Av-04. TRANSMITENTE: a proprietária. ADQUIRENTE: **MAFIP ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, sociedade anônima fechada, com sede e foro na Avenida Tiradentes, n. 1.119, Sala C, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ/MF n. 85.509.586/0001-77. VALOR: R\$ 9.580.000,00 em cumprimento ao instrumento particular de compra e venda de imóvel, firmado aos 04.05.2019, e 1º aditivo celebrado em 08.05.2019. ITBI guia n. 3868/2019, pago R\$ 191.600,00 em 27.05.2019. Condições: as do título. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida em 22.04.2019, válida até 19.10.2019, conforme consta no título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 14000000004677818-2, pago R\$ 5.728,68, em 10/05/2019, recolhido pelo Tabelionato. Emolumentos: 4.328,96 VRC = R\$ 835,49. al. Maringá, 11 de julho de 2019.

Janete T. Iba F. da Motta - Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

Avenida Getúlio Vargas, n. 266, Sala 110, Centro.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 72.689 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Custas: (157,25 VRC) = R\$ 60,55 sendo: Busca R\$ 4,44; Certidão R\$ 34,24; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,50; ISS: R\$ 0,77; FUNREJUS: R\$ 9,67; FUNDEP: R\$ 1,93. Certidão emitida às 14:55:29 hs. Maringá, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

